

DECRETO Nº. 13.811/09  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem os imóveis situados neste Município de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º. e 40, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar nº. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 374, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste Município de São José dos Campos, localizados no Bairro do Buquirinha, necessários à implantação do COLETOR TRONCO OLARIA, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujos imóveis constam pertencer ao Sr. JOSÉ PERCY RIBEIRO DA COSTA E SUA MULHER, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

ÁREA I

01 - MÓVEL: Área de Terra (área 1).

02 - PROPRIEDADE: José Percy Ribeiro da Costa e s/m.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rodovia SP-050 Km 103,117 (altura do nº. 6200) - Bairro Buquirinha.

04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a Gleba B-5, Gleba B-4 e espólio de Ângelo Maria Auricchio.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N=7445832,598; E=406469,148), distante 2,61m do córrego, situado na divisa com a Gleba B-5. Deste ponto segue no sentido horário com distância de 16,00m e rumo de 38º53'09" SW até o ponto 2; neste deflete à esquerda e segue com distância de 1,70m e rumo de 50º20'53" SE até o ponto 3, confrontando do ponto inicial 1 ao ponto 3 com a área remanescente da Gleba B-4; neste deflete à direita e segue com distância de 4,00m

e rumo de 60°09'30" SW (título), confrontando com a propriedade de espólio de Ângelo Maria Auricchio até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com distância de 5,61m e rumo de 50°20'53" NW até o ponto 5; neste deflete à direita e segue com distância de 22,70m e rumo de 38°53'09" NE até o ponto 6, confrontando do ponto 4 ao ponto 6 com a área remanescente da Gleba B-4; neste deflete à direita e segue com distância de 4,85m e rumo de 3°23'04" SW (título), confrontando com a Gleba B-5, até o ponto inicial 1, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 92,02m<sup>2</sup> (noventa e dois metros quadrados e dois decímetros quadrados).

## ÁREA 2

01- IMÓVEL: Área de Terra (área 2).

02 - PROPRIEDADE: José Percy Ribeiro da Costa e s/m.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rodovia SP-050 Km 103,117 (altura do nº. 6200) - Bairro Buquirinha.

04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a Gleba B-4, Gleba B-5 e espólio de Ângelo Maria Auricchio.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N=7445832,598; E=406469,148), distante 2,61m do córrego, situado na divisa com a Gleba B-4. Deste ponto segue no sentido horário com distância de 4,85m e rumo de 3°23'04" NE (título) até o ponto 6; neste deflete à direita e segue com distância de 37,69m e rumo de 38°53'09" NE até o ponto 7, neste deflete à esquerda e segue com distância de 34,48m e rumo de 6°04'12" NE até o ponto 8; neste deflete à direita e segue com distância de 79,47m e rumo de 9°50'57" NE até o ponto 9; neste deflete à direita e segue com distância de 10,08m e rumo de 69°45'42" SE até o ponto 10, confrontando do ponto 6 ao ponto 10 com área remanescente da Gleba B-5. Do ponto 10 deflete à direita e segue com distância de 3,58m e rumo de 84°52'44" SW (título) até o ponto 132; neste deflete à esquerda e segue com distância de 1,46m e rumo de 36°57'49"SW (título) até o ponto 11, confrontando do ponto 10 ao 11 com a propriedade de espólio de Ângelo Maria Auricchio. Neste deflete à direita e segue com distância de 2,85m e rumo de 69°45'42" NW até o ponto 12; neste deflete à esquerda e segue com distância de 74,53m e rumo de 9°50'57"SW até o ponto 13; neste deflete à esquerda e segue com distância de 35,52m e rumo de 6°4'12" SW até o ponto 14; neste deflete à direita e segue com a distância 41,61m e rumo de 38°53'09" SW até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 11 ao ponto 1 com a Gleba B-5, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 630,54m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão melhor caracterizados nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº. 101.172-6/09.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

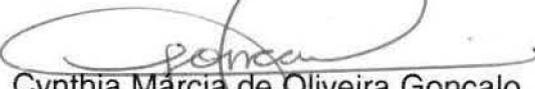
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de dezembro de 2009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária de Obras

  
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária Interina de Planejamento Urbano

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos